



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Ofício nº 811/2024/SME

ASSUNTO:Ofício SSG 17894/2024 - TC/024158/2024 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes - Proc. Externo 6016.2024/0055683-1.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2024/0161674-9.

Exma. Sra. Subsecretária-Geral,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos complementares futuros.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

À

Excelentíssima Senhora

Dra. Roseli de Moraes Chaves

Subsecretária-Geral

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto
Chefe de Gabinete

Em 26/12/2024, às 09:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116936786** e o código CRC **53E1E515**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960210

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COSERV Nº 116708560

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 Processo Eletrônico TC/024158/2024 - Processo Externo nº 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes [relatório preliminar].

Data Da entrada do documento: 17/12/2024 **prazo:** 05 dias úteis

À

SME/AJ/NDE

Senhora Procuradora Chefe da D. Assessoria Jurídica,

Retornamos o presente com a manifestação de SME/COSERV/DIAL/Núcleo de Aquisições (SEI 116515283), a qual ratificamos, em atendimento ao Ofício do E. TCM (SEI 116431871) conforme o solicitado por SME/CHG (SEI 116448372) e SME/AJ/NDE (SEI 116481976).

Sendo o que nos cumpria, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Vanessa Conde Carvalho

Coordenador(a) I

Em 19/12/2024, às 16:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116708560** e o código CRC **6EDB5B49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960210

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COSERV Nº 116921168

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 Processo Eletrônico TC/024158/2024 - Processo Externo nº 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes [relatório preliminar].

Data Da entrada do documento: 17/12/2024 **prazo:** 05 dias úteis

À

SME/AJ/NDE

Senhora Procuradora Chefe da D. Assessoria Jurídica,

Retornamos o presente com a manifestação de SME/COSERV/DIAL/Núcleo de Aquisições (SEI 116807815), a qual ratificamos, em atendimento por SME/AJ/NDE em SEI 116771761.

Sendo o que nos cumpria, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Vanessa Conde Carvalho

Coordenador(a) I

Em 23/12/2024, às 16:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116921168** e o código CRC **06433726**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Insumos, Administração e Logística

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/NUC.AQUISIÇÕES Nº 116515283

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 Processo Eletrônico TC/024158/2024 - Processo Externo nº 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes [relatório preliminar].

Rogamos retorno a SME/COSERV até 20/12/2024.

À

SME/COSERV

Sra. Coordenadora,

Em atendimento à solicitação em documento SEI nº 116499140, vimos prestar os seguintes esclarecimentos ao Ofício nº 17894/2024 TC/024158/2024 (doc. SEI! nº 116431871), que na sua íntegra apresenta questionamentos em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes.

Assim destacamos, abaixo, a Análise preliminar do TCMSP que em sua conclusão aponta procedência parcial, conforme segue:

3. CONCLUSÃO

Após análise preliminar de Representação interposta pela **BRUBUSS Transporte e Turismo Ltda**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, conclui-se pela sua **procedência parcial**, sendo ela:

Procedente em relação ao item 2.7.

Improcedente em relação aos itens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.5.

Inconclusiva em relação aos itens 2.2, sendo que recomendamos a intimação da SME para prestar esclarecimentos quanto ao critério de seleção dos lotes reservados para concorrência exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e 2.6, pendente esclarecimento por parte da SME a respeito do prazo para substituição do veículo em caso de quebra ou defeito.

Previamente à análise do presente, informamos que fora realizada a suspensão preventiva do Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, até que sejam dirimidos os pontos pendentes de esclarecimentos, com a retificação e republicação do referido documento.

Diante da conclusão alcançada pelo TCMSP teceremos nossas considerações frente aos itens 2.2; 2.6 e 2.7, visto que o item 2.7 foi considerado procedente e os itens 2.2 e 2.6 inconclusivos carecendo de maiores esclarecimentos por parte desta SME.

2.2. Da exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte quanto ao lote correspondente à DRE Butantã.

"Alegações do representante (peça 1, fls. 06/12)

O representante alega que a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) no lote correspondente à DRE Butantã compromete a competitividade do certame. Argumenta que a DRE Butantã possui apenas uma rota, enquanto outras unidades, como Campo Limpo e Pirituba, têm várias rotas e permitem participação ampla e exclusiva.

A exclusividade para ME/EPP na DRE Butantã, segundo o representante, limita a concorrência e impede a Administração de obter a proposta mais vantajosa. Assim, sugere que a participação seja ampla para a DRE Butantã, como ocorre em outras unidades, ou que a exclusividade seja redistribuída de forma mais equitativa entre as unidades.

O representante também menciona que a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, permite a exclusividade para ME/EPP, mas não de forma absoluta.

Destaca que a lei prevê exceções, como a falta de um mínimo de três fornecedores competitivos ou quando a exclusividade não for vantajosa para a Administração Pública.

Em resumo, o representante pede a retificação do edital para permitir a ampla participação no lote da DRE Butantã, visando aumentar a competitividade e obter propostas mais vantajosas para a Administração.

Análise da Coordenadoria

Nos termos da tabela prevista na cláusula 1.3 do Edital (peça 03, fl. 04), os lotes 01, 14, 16, 17 e 18 foram selecionados para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Quadro 01 – Rotas dos lotes de concorrência exclusiva

LOTE	ROTA	TOTAL POR LOTE (quantitativo anual estimado)	VALOR TOTAL
01	BUTANTÃ	1.502	R\$ 4.687.339,48
14	DRE PIRITUBA-JARAGUÁ 3	1.571	R\$ 4.762.958,58
16	DRE SÃO MATEUS	1.500	R\$ 4.765.860,00
17	DRE/SÃO MIGUEL PAULISTA 1	1.505	R\$ 4.744.121,20
18	DRE/SÃO MIGUEL PAULISTA 2	1.505	R\$ 4.762.933,70
TOTAL DE ROTAS		7.529	R\$ 23.723.212,96

Fonte: dados constantes do Edital (peça 03, fl. 04) e do quadro comparativo de preços (documento SEI nº 111778200)

Ainda, conforme os dados constantes do Edital (peça 03, fl. 04) e do Quadro Comparativo de Preços (documento SEI nº 111778200), o número total estimado para todos os lotes é de 30.364 rotas, gerando o valor global de R\$ 96.528.002,86.

Utilizando as informações expostas acima, conclui-se que o número de rotas reservadas para concorrência exclusiva corresponde a 24,79% do número total previsto. Da mesma forma, o valor estimado para as rotas de participação de ME e EPP equivale a 24,57% do valor global estimado para todos os lotes. Sendo assim, tanto o número total de rotas reservadas quanto o valor total respectivo estão dentro do limite legal de 25% do objeto, conforme estipulado pelo art. 48, II, da LC nº 123/06¹.

Ainda com relação ao quadro acima, observa-se que o valor de cada lote reservado para ME e EPP cumpre o limite disposto no art. 4º, §1º, I da LF nº 14.133/21², sendo este a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP³.

Em vista do exposto, entende-se que os preceitos legais foram devidamente cumpridos pela administração pública quanto à reserva de lotes para concorrência exclusiva de ME e EPP. Não obstante, não foram encontrados nos autos do certame os critérios para a seleção dos lotes indicados, motivo pelo qual há necessidade de esclarecimento pela SME. Assim, por ora, a alegação é inconclusiva.

Primeiramente, cabe-nos esclarecer que não existem “rotas” previamente traçadas, mas a subdivisão em lotes, observada a conformação de subdivisão administrativa desta SME em suas 13 diretorias regionais, as quais possuem tamanhos diversos e, portanto, estimativas diversas umas das outras, o que nos permitiu a subdivisão de DRE como Campo Limpo, Pirituba/Jaraguá, São Miguel Paulista, como solução para não haver disparidade de tamanho entre os lotes, bem como melhor controle de gestão de quantitativos das Atas de Registro de Preços geradas.

Ainda assim, é importante esclarecermos a impugnante que de acordo com o Decreto 56.475/2015, o qual “Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, não se trata apenas do valor mais vantajoso, mas sim de atender aos objetivos da regulamentação, quais sejam:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e municipal;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica.

A definição de lotes amplos e exclusivos, foi uma ação, para além de aleatória, com a finalidade de atendimento do princípio da impessoalidade, considerou-se o enquadramento para ME/EPP devido ao valor estimado alcançado em pesquisa de mercado, conforme poderá ser comprovado por área técnica.

De sorte que à divisão efetuada para os lotes e escolha aleatória de sua destinação não se vislumbram quaisquer indícios de frustração de caráter competitivo, preferências e impessoalidade, vez que as subdivisões foram tratadas de modo a atender as necessidades desta Administração, em ofertar maior consistência e gestão dos quantitativos licitados.

2.6. Do prazo para substituição do veículo em caso de quebra ou defeito.

"Alegações do representante (peça 1, fl. 19)

O representante alega que o edital não fixa um prazo específico para a substituição do veículo em caso de quebra ou defeito, o que torna a exigência de substituição "imediata" impraticável. Argumenta que, devido ao trânsito intenso e imprevisível de São Paulo, é necessário estabelecer um prazo máximo para a substituição do veículo.

A ausência de um prazo definido para a substituição poderia causar dificuldades operacionais significativas, especialmente em uma cidade com tráfego complicado. Portanto, o representante sugere que o edital seja retificado para incluir um prazo razoável para a substituição dos veículos em caso de quebra ou defeito, garantindo assim a viabilidade prática da exigência.

Análise da Coordenadoria

No que tange à questão da substituição de veículo, o Representante sustenta que a troca imediata de eventuais veículos defeituosos, conforme previsto nos itens 7.6.4 e 7.6.5 do Anexo I do Edital, é, na prática, impossível, considerando que a realidade do trânsito do município de São Paulo impede o cumprimento dessa exigência.

Embora compreendamos que a intenção da SME ao estipular tal urgência seja garantir o cumprimento eficiente do serviço contratado, bem como assegurar a segurança e o bem-estar dos usuários, é necessário avaliar a viabilidade de cumprimento dessa exigência pela contratada, levando em conta o interesse público em obter um atendimento ágil em situações de emergência.

Portanto, é essencial que a SME esclareça de forma precisa esse ponto, a fim de eliminar qualquer dúvida sobre suas expectativas quanto ao cumprimento da condição estabelecida, seja especificando que se referem a ações administrativas imediatas para iniciar a troca do veículo, seja confirmando que a troca imediata é obrigatória, ou ainda estabelecendo um prazo de tolerância. Assim, por ora, a alegação é inconclusiva."

Para o caso, esta Administração compreende como necessário o cumprimento IMEDIATO da troca do veículo em caso de quebra, defeitos, dentre outros, que para esta é sim uma situação previsível pela empresa.

A circunstância dos serviços serem voltados às crianças e adolescentes, impõe-nos o bom senso de atendê-los com segurança e qualidade. Não há o que se falar em estabelecer prazo de resolução para tal situação senão que devam ser tomadas as ações administrativas imediatas de resolução do problema, em que pese a necessidade de se aguardar o novo embarque até que o o novo veículo chegue ao local de embarque. O carro de substituição deve ser disposto imediatamente ao atendimento do imprevisto.

Algo que deve ficar claro ao impugnante é que esta cláusula do edital que prevê a imediata solução pela troca de veículo/conductor em nenhum momento apoia/estimula situações tais como esta, que devem ser a absoluta exceção e motivo de rigorosa atenção de manutenção prévia por parte da contratada para com os seus veículos e atenção às demais situações que porventura causem riscos ao cumprimento adequado dos mesmos.

Sobre o tempo que o novo carro necessite para chegar ao local, isto não pode ser objeto de definição prévia, observadas todas as peculiaridades em termos de trânsito e acessos este dado teria variados tempos de cumprimento, deste modo as medidas imediatas estarão no âmbito da disponibilização do novo carro a caminho do embarque, sendo que quando do ponto de saída para o evento o atraso contará conforme já estabelecido em obrigações da contratada.

Caso a intercorrência se dê no retorno das atividades, haverá o devido apontamento, conforme obrigações da contratada a serem devidamente cumpridas sobre as qualidades dos serviços.

2.7. Do detalhamento da previsão da média de quantidades de veículos que serão solicitados para a prestação dos serviços.

"Alegações do representante (peça 1, fls. 19/21)

O representante alega que o edital não fornece um detalhamento adequado da média de quantidades de veículos que serão solicitados para a prestação dos serviços. Argumenta que o gráfico apresentado no edital, que mostra as quantidades de viagens em um único dia ou mês, não é suficiente para uma formulação precisa das propostas de preço.

Ele questiona, por exemplo, se a média de 93,8 veículos em agosto foi obtida a partir de solicitações diárias ou de apenas alguns dias com alta demanda. Essa falta de clareza poderia levar a estimativas de custo imprecisas, afetando a competitividade das propostas.

O representante solicita um detalhamento mais preciso da quantidade média de veículos solicitados por ordem de serviço. Esse esclarecimento, alega, seria essencial para garantir que as empresas possam formular propostas de preço realistas e competitivas, reduzindo a subjetividade na interpretação do objeto e proporcionando maior equilíbrio na competição entre os licitantes.

Análise da Coordenadoria

Em relação ao questionamento sobre o quantitativo estimado pela SME, é importante destacar que, após análise dos documentos que instruem o processo, especialmente as planilhas de quantitativo (documentos SEI nº 105614593 e 108375657), verificamos que o cálculo mensal foi obtido pela soma das quantidades indicadas por cada órgão consultado, dividida pelos dias úteis de cada mês.

No entanto, tal cálculo não leva em consideração as especificidades necessárias para que os licitantes possam avaliar as condições reais da prestação do serviço, uma vez que a média mensal pode ser diretamente impactada pela distribuição do serviço nos dias úteis.

Nesse contexto, é possível concluir que os licitantes não têm condições de estimar se as suas frotas são suficientes para atender à demanda, caso não haja alteração nesse item do edital.

Vale ressaltar que, em editais anteriores, como o Edital nº 89/SME/2022, havia a previsão de uma quantidade total máxima de ônibus por dia, o que permitia aos licitantes avaliar se possuíam a capacidade necessária para cumprir as exigências estabelecidas, conforme segue:

Figura 1 – Previsão da quantidade total máxima de veículos por dia, conforme edital anterior.

2.3.1 A tabela, abaixo, foi composta com base no quantitativo máximo utilizado de veículos em um único dia por DRE e/ou pelos demais Órgãos Participantes, nos últimos dois anos (2020 e 2022), considerando os contratos anteriores.		
TABELA PICO DE UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS/VIAGEM (2018/2019)		
ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE ÔNIBUS UTILIZADA EM UM ÚNICO DIA PARA O RESPECTIVO EVENTO POR DRE	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA DE ÔNIBUS, UTILIZADA EM UM ÚNICO DIA CONSIDERANDO UNIDADES PARTICIPANTES.
LOTE - CAPELA DO SOCORRO	13	19
LOTE - IPIRANGA	17	23
LOTE - JACANÃ	16	22
2.4 O transporte será realizado com origem e destino dentro dos limites do Município de São Paulo.		

Fonte: Doc SEI nº 073033529

Dessa forma, entendemos ser procedente o ponto levantado, uma vez que a simples indicação da quantidade máxima estimada não fornece informações suficientes para que os licitantes possam avaliar adequadamente a viabilidade de sua participação."

A respeito do questionado pela empresa, informamos que realizaremos junto às unidades demandantes a consulta específica sobre a quantidade máxima de ônibus a ser utilizada em um único dia para eventos a serem realizados (caso já possuam o planejamento para tal) de acordo com o objeto do presente Edital, e, ainda, com a finalidade de trazer maiores esclarecimentos sobre o que de fato ocorrerá com os últimos contratos, deverá ser realizada a pesquisa histórica sobre a última contratação a fim de esclarecermos qual a quantidade máxima de ônibus utilizada em um único dia. Acreditamos que com isso haverá maior clareza sobre a demanda, em que pese termos de deixar claro que o objeto do presente certamente atenderá toda a região metropolitana de São Paulo, não mais somente os limites do município.

Ressaltamos, ainda, que o presente se trata de registro de preços para contratação futura, onde os serviços deverão ainda passar por análise de real demanda para efetivação de contrato.

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 19/12/2024, às 10:39.



Suelen Alves de Sousa Mucha Orco
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 19/12/2024, às 15:33.



Roseli do Carmo Pereira
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 19/12/2024, às 15:34.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Insumos, Administração e Logística

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/NUC.AQUISIÇÕES Nº 116807815

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 Processo Eletrônico TC/024158/2024 - Processo Externo n.º 6016.2024/0055683-1 -Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes [relatório preliminar].

Data Da entrada do documento: 17/12/2024 **prazo:** 05 dias úteis

À

SME/COSERV

Sra. Coordenadora,

Em face de solicitação da SME/AJ/NDE sob doc. SEI! no. (116771761), à saber:

[...]

a) No item 2.1, foi informado que "deverá ser realizada a pesquisa histórica sobre a última contratação a fim de esclarecermos qual a quantidade máxima de ônibus utilizada em um único dia". Há previsão para o término de tal pesquisa? A depender do resultado da pesquisa, será realizada republicação do edital, com alterações decorrentes de suas conclusões?

b) No item 2.3, pedimos a juntada de documentos comprobatórios da realização da Consulta Pública.

[...]

Vimos esclarecer que a referida pesquisa corre sob Processo SEI! no. (6016.2024/0163721-5), com previsão de término para respostas das unidades até o dia 03/01/2025, pelo que sim haverá a republicação do edital para fazer constarem tais informações ou alterações decorrentes de conclusões.

A respeito do item 2.3, relacionamos abaixo os atos de publicação de consulta pública

realizada no âmbito de Processo SEI! no. (6016.2024/0055683-1), compilada em arquivo (116807723) neste processo:

- a) Consulta Pública 90015/SME/2024 - ÔNIBUS FRETADO (108886717);
- b) Abertura (NP) 108888340;
- c) Solicitação de Publicação - Grande Circulação - Consulta Pública nº 90015/SME/2024 (108890875);
- d) Documento de Publicação - Grande Circulação - Consulta Pública nº 90015/SME/2024 (108941200);
- e) Informativo de Publicação 109415365.

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 20/12/2024, às 15:50.



Suelen Alves de Sousa Mucha Orco
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 20/12/2024, às 15:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116807815** e o código CRC **886E7BC7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Compras

Rua: Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 314 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0190

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COMPS Nº 116713414

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 - TC/024158/2024 - Processo Externo n.º 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte.

À

SME/AJ/NDE

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica

Em atendimento a solicitação em documento SEI n.º 116448372, restituímos o presente com a manifestação do Núcleo de Licitação e Contratos conforme exposto em documento SEI n.º 116667560.

Sem mais para o momento, seguimos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



Fabiana Maia Siqueira Morone

Coordenador(a) I

Em 19/12/2024, às 17:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116713414** e o código CRC **1FD9F0D5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Compras

Rua: Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 314 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0190

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COMPS Nº 116931065

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 Processo Eletrônico TC/024158/2024 - Processo Externo nº 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes [relatório preliminar].

Data Da entrada do documento: 17/12/2024 **prazo:** 05 dias úteis

À

SME/AJ/NDE

Senhora Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica,

Restituímos o presentes, para prosseguimento, após a inclusão dos documentos complementares anexados nos SEI n.º 116821832 e 116798469, conforme solicitado por meio do documento SEI n.º 116771761.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.



Fabiana Maia Siqueira Morone

Coordenador(a) I

Em 23/12/2024, às 16:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116931065** e o código CRC **6FA54DF6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COMPS/NLIC Nº 116667560

São Paulo, 19 de dezembro de 2024

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 - TC/024158/2024 - Processo Externo nº 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte.

Data da entrada do documento: 17/12/2024 - **prazo:** 05 dias úteis

À

SME/COMPS

Sra. Coordenadora,

Trata-se de Ofício encaminhado pelo E. TCMSP (documento SEI nº 116431871), referente a análise preliminar da representação (Peça judicial nº 08 TC/024158/2024) apresentada em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte, conforme especificações constantes no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2024/0055683-1.

Por primeiro, cumpre informar que, tendo em vista a solicitação de suspensão do pregão em comento, encaminhada por SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições (documento SEI nº 116405275), o referido pregão foi **cessado** para análise, como pode ser verificado em documento SEI nº 116405550 do processo externo (6016.2024/0055683-1).

Em prosseguimento, e atendimento ao solicitado em Ofício expedido pela auditoria do E. TCMSP (SSG 17894/2024 - TC/024158/2024), a SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições se manifestou conforme segue:

Sobre o item 3. CONCLUSÃO

Após análise preliminar da Representação interposta pela empresa **BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo concluiu pela **procedência parcial da peça** (documento SEI nº 116431918),

(...)

Procedente em relação ao item 2.7.

Improcedente em relação aos itens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.5.

Inconclusiva em relação aos itens 2.2, sendo que recomendamos a intimação da SME para prestar esclarecimentos quanto ao critério de seleção dos lotes reservados para concorrência exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e 2.6, pendente esclarecimento por parte da SME a respeito do prazo para substituição do veículo em caso de quebra ou defeito.

Concluimos que, em virtude da procedência e da relevância do apontamento 2.7, o edital não reúne condições de prosseguimento, motivo pelo qual recomendamos sua **suspensão**.

portanto, a Unidade Técnica, a saber, SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições, manifestou-se sobre os itens 2.2, 2.6 e 2.7 em documento SEI nº 116515283, cabendo, s.m.j., ao Núcleo o mérito sobre o seu conteúdo, observados os ditames legais e as cautelas necessárias à análise e regularidade ao atendimento do solicitado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise, e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Nelson Ricardo Matos Guilhamati
Assessor(a) II

Em 19/12/2024, às 17:03.



Anna Paola Braga Santine
Pregoeiro(a)

Em 19/12/2024, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116667560** e o código CRC **C04F6A4B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Pesquisa de Mercado

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COMPS/NUPEM Nº 116821832

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

Assunto: Ofício SSG 17894/2024 Processo Eletrônico TC/024158/2024 - Processo Externo n.º 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes [relatório preliminar].

Data Da entrada do documento: 17/12/2024 **prazo:** 05 dias úteis.

À

SME/COMPS

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado em documento SEI nº. 116796467, passamos a expor o que segue.

Em apertada síntese, trata-se de análise preliminar de Representação interposta pela empresa BRUBUSS Transporte e Turismo Ltda, em face do Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte em ônibus de fretamento por viagem com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, solicitando a sustação cautelar do certame e, admitida a procedência das impugnações, a consequente determinação ao órgão para que retifique e republique o edital.

Em análise à representação anexa em documento SEI nº 116431918, podemos apurar que compete a este Núcleo tão somente aos itens relacionados à Pesquisa de Preços, analisemos:

2.3. Da exigência de ar condicionado, banheiro e wi-fi nos ônibus, não contemplada na cotação de preços da fase interna do pregão. Alegações do representante (peça 1, fls. 12/14): O representante alega que a exigência de ar condicionado, banheiro e Wi-Fi nos ônibus, conforme especificado no edital, **não foi contemplada na cotação de preços realizada na fase interna do pregão**. Argumenta que essa discrepância cria uma disparidade de valores, pois o orçamento obtido pela Administração não considerou esses itens adicionais. De acordo com o

representante, a inclusão dessas exigências no edital, sem que tenham sido previstas na fase de cotação de preços, compromete a precisão do orçamento referencial utilizado para desclassificar propostas de preço. Assim, solicita a retificação do edital para remover essas exigências ou ajustar o orçamento para refletir os custos reais dos ônibus com essas especificações, a fim de evitar a nulidade do edital devido a esse vício insanável.

Análise da Coordenadoria: A SME procedeu com pesquisa de preços junto aos fornecedores em 27.09.244 (documento SEI nº 111774494), sendo que o representante foi consultado por meio do endereço de e-mail "adm.01@brubuss.com.br". Em anexo ao referido e-mail, encontra-se o respectivo Termo de Referência, o qual expressamente prevê os requisitos necessários ao veículo. O texto é claro ao descrever que o ônibus deve conter, no mínimo, ar condicionado na área dos passageiros, banheiro e Wi-Fi (documento SEI nº 111774494, fls. 11, 19, 24 e 38).

Assim, entende-se que a cotação de preços de fato contemplou as exigências questionadas pelo representante, não tendo sido encontrada irregularidade neste quesito.

Desta forma, conclui-se pela improcedência do argumento do representante.

Ante tal apontamento, esclarecemos que tanto o edital quanto o Termo de Referência, constam as exigências mencionadas, vejamos:

Edital: (documento SEI nº. 115252774)

5.2.6. O ônibus destinado aos serviços deverá ser equipado no mínimo com ar condicionado na área dos passageiros, banheiro e Wi-Fi.

Termo de Referência: (documento SEI nº. 102345764)

5.2.6. O ônibus destinado aos serviços deverá ser equipado no mínimo com ar condicionado na área dos passageiros, banheiro e Wi-Fi.

Ademais, insta esclarecermos que todos os fornecedores consultados, conforme planilha (documento SEI nº. 110896466), receberam e-mail de solicitação de orçamento (documento SEI nº. 110896359), contendo Termo de Referência e Modelo de Proposta, em que consta às fls. 08 (7º parágrafo), a seguinte informação:

"O ônibus destinado aos serviços deverá ser equipado no mínimo com ar condicionado na área dos passageiros, banheiro e Wi-Fi."

Assim, ainda sobre os documentos enviados às empresas consultadas, o modelo de proposta também consta a informação que para a elaboração da proposta de preços do serviço (documento SEI nº. 110896359 - fls.52 - modelo de proposta), deve ser considerado todos os custos decorrentes da contratação, vejamos:

"Obs: Para a precificação do serviço devem ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, sanções previstas, garantias exigidas, marcas e modelos, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação."

Tal fato, pode ser corroborado em documento, em que fica demonstrado com clareza, que a empresa representante recebeu e-mail de solicitação de orçamento, com Termo de Referência e Modelo de Proposta anexados, vejamos:

Solicitação de Orçamento - Abertura de Ata de Registro de Preços - Transporte em ônibus de fretamento por viagem.

RAFAELLA TORRES SANTOS <rafaella.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br>
Seg, 2024-09-16 12:00

Cc:SME - COAD PESQUISA MERCADO <pesquisa@sme.prefeitura.sp.gov.br>
Ccofinanceiro@corcovadoturismo.com.br <financeiro@corcovadoturismo.com.br>; daiane.figueira@urubupunga.com.br <daiane.figueira@urubupunga.com.br>; TURISMO@URUBUPUNGA.COM.BR <TURISMO@URUBUPUNGA.COM.BR>; renata@acaoturismo.com.br <renata@acaoturismo.com.br>; sertin@sertin.com.br <sertin@sertin.com.br>; sabadini.gerencia@outlook.com <sabadini.gerencia@outlook.com>; etcoaguas@hotmail.com <etcoaguas@hotmail.com>; renato@rsilvestre.com.br <renato@rsilvestre.com.br>; mpitrans1@gmail.com <mpitrans1@gmail.com>; dom123@uol.com.br <dom123@uol.com.br>; adm@aprisco.cnt.br <adm@aprisco.cnt.br>; columbo@columbo.com.br <columbo@columbo.com.br>; comercial@via80transportes.com.br <comercial@via80transportes.com.br>; gn_transportes@outlook.com <gn_transportes@outlook.com>; prada@contabilidadeprada.com.br <prada@contabilidadeprada.com.br>; cteixeira@unicagp.com.br <cteixeira@unicagp.com.br>; contato@delcont.com.br <contato@delcont.com.br>; comercial@isolutions.net.br <comercial@isolutions.net.br>; contato@avantiportes.com.br <contato@avantiportes.com.br>; capuano@reibus.com.br <capuano@reibus.com.br>; jkturtransportes@gmail.com <jkturtransportes@gmail.com>; gramosttransportes@hotmail.com <gramosttransportes@hotmail.com>; dipallis@com4.com.br <dipallis@com4.com.br>; vendas@mactur.net <vendas@mactur.net>; campos@uzeda.com.br <campos@uzeda.com.br>; vania@jst.com.br <vania@jst.com.br>; transquei@hotmail.com <transquei@hotmail.com>; contato@florida.tur.br <contato@florida.tur.br>; comercial@universotransportes.com.br <comercial@universotransportes.com.br>; juliana@astur.com.br <juliana@astur.com.br>; contato@brunharatransportes.com.br <contato@brunharatransportes.com.br>; comercialbrunharatransportes@outlook.com <comercialbrunharatransportes@outlook.com>; contato@porto-real.com.br <contato@porto-real.com.br>; contato@ajetur.com.br <contato@ajetur.com.br>; contato@viaturms.com.br <contato@viaturms.com.br>; contato@luamarturismo.com.br <contato@luamarturismo.com.br>; beatriz@transportesjangada.com.br <beatriz@transportesjangada.com.br>; contato@beijaflorlocadora.com.br <contato@beijaflorlocadora.com.br>; FINANCEIRO@BEIJARFLORLOCADORA.COM.BR <FINANCEIRO@BEIJARFLORLOCADORA.COM.BR>; jonas@viacaosmart.com.br <jonas@viacaosmart.com.br>; atendimento@voudejc.com.br <atendimento@voudejc.com.br>; orientetransportes@orientetransportes.com.br <orientetransportes@orientetransportes.com.br>; atendimento@linetour.com.br <atendimento@linetour.com.br>; adm.01@brubuss.com.br <adm.01@brubuss.com.br>; grandino@grandino.com.br <grandino@grandino.com.br>; camila@grandino.com.br <camila@grandino.com.br>

 2 anexos (356 KB)
Termo de Referência.pdf; Modelo de Proposta.xlsx

A/C. Departamento Comercial.

Senhor(a) Responsável,

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.392.114-0001-25, solicita orçamento para abertura de Pleito Licitatório para Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes.

- Enviamos em anexo: Termo de Referência e Modelo de Proposta.

Receberemos orçamento até 19/09/2024 às 14 horas.

Responder com cópia para o e-mail pesquisa@sme.prefeitura.sp.gov.br

O orçamento deverá conter:

- Validade do orçamento de 120 dias;
- Prazo de pagamento de até 30 dias após realização do serviço;
- Dados da empresa e papel timbrado;
- Datado, carimbado e assinado.

Dessa forma, a empresa representante, enviou proposta em dois momentos (documento SEI nº. 110898279 e 111775298) na fase interna do processo de licitação, não podendo alegar desconhecimento das exigências previstas no Termo de Referência.

Acentuamos que é por meio da pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos, instrumento balizador do processo de compras e contratações, que garante que o Poder Público identifique o valor

referencial do objeto para uma pretendida contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores efetivamente praticados no mercado.

Assim, este Núcleo entende ter preenchido todos os quesitos para a correta realização de Pesquisa de Preços, seguindo a legislação vigente e pertinente, conforme entendimento dos ilustres representantes do Tribunal de Contas do Município.

Ante todo o exposto, segue para análise e prosseguimento.



Regivane Silva Almeida
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 20/12/2024, às 17:31.



Daniela Duelis de Mello
Assessor(a) III
Em 20/12/2024, às 17:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116821832** e o código CRC **1CB7C136**.
